DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.574, de 28 de março de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.344 de 28/03/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R$ 91.670,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

90 – Reserva de Contingência

90 01 – Reserva de Contingência

900101 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99 999 – Reserva de Contingência

99 999 0999 – Reserva de Contingência

99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência

416 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 91.670,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

2 - Camara Municipal de Taiúva

01 - Legislativo

01 01 – Camara Municipal

010100 – Camara Municipal

01 – Legislativa

01 031 – Ação Legislativa

01 031 0001 – Apoio Administrativo

01 031 0001 2118 0000 – Custeio dos serviços administrativos

005 - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 1.000,00

006 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 9.000,00

007 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 5.000,00

008 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 14.000,00

012 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 1.900,00

013 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 3.000,00

01 031 0002 – Processo Legislativo

01 031 0002 2120 0000 – Funcionamento do processo legislativo

016 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 4.000,00

017 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 4.770,00

01 031 0013 – Renovação da Frota

01 031 0013 2124 0000 – Aquisição de veiculo oficial

018 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R$ 49.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 28 de março de 2.019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Portarias

Portaria nº 4.116, de 21 de março de 2019

Dispõe sobre a convocação para a IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII, do artigo 77, c/c o artigo 170 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências

Considerando que a Lei Municipal nº 1.970, de 16 de abril de 2.010, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Taiúva e institui a Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda-se no ano de 2021;

Considerando que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

Considerando que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Taiuva para o quadriênio de 2018 a 2021;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 10 de abril de 2019, qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade da realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Taiúva neste ano de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, conforme dispõe as atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência será realizada no “Salão Paroquial”, situado na Praça 09 de Julho nº137, Centro, nesta cidade, no dia 10 de abril de 2019 a partir das 13 horas.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades em sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Coordenador Geral: Keyla Thaisi Furlan

Coordenador Adjunto: Lais Mambelli Mantovani

Secretária Executiva: Yve Batista Fernandes

Tesoureiros: Louise de Lima Brandao

Secretaria de Credenciamento: Franciane Ap. Fernandes Oliveira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Maria Morgana Dorati Belessa

Relator Geral: Patricia Pires Videira

Relator Adjunto: Maria Ap. Siqueira da Costa

Artigo 6º - As diversas sub divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiros: Ordenar a receita da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência , e elaborar relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Será Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência Municipal e ficará à disposição até dia 09 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde: durante a Conferência dia 10 de abril de 2019 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis, e na sua ausência, pelo Chefe do Setor de Saúde Sonia Ap. Alves Duella e a Gerente de Enfermagem Silvana Delucia Gabriel.

Artigo 8º - A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Democracia e Saúde: Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS” e os seguintes eixos:

- Saúde como direito;
- Consolidação dos princípios do SUS;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
-

Artigo 9º - Cada eixo temático constituirá um grupo paritário para discussão e apresentação de propostas.

Artigo 10 - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirá o relatório final da Conferência, sendo as aprovações sempre por aclamação.

Artigo 11 - A Conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, com direito a voz, porém, somente os delegados credenciados terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do Conselho de Saúde.

Artigo 12 - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiúva, 21 de março de 2.019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Ratificação da Dispensa de Licitação

Processo n° 12/2019. Dispensa de Licitação n° 01/2019. Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica como razão de decidir, e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MARIANO & BILÓRIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS para prestação de serviços técnicos legislativos de estudos, avaliação e revisão da legislação municipal com suas modificações posteriores, visando adequar a estrutura organizacional do quadro de servidores públicos do município de Taiúva, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Taiuva/SP, em 02 de abril de 2019. Francisco Sérgio Clapis. Prefeito Municipal de Taiuva

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
Aviso de Licitação

O presente certame é de Participação EXCLUSIVA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, observadas as disposições do artigo 49, II e III da LC 123/2006.

Órgão Licitante: Município de Taiúva; Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes em apoio técnico especializado para a c lebração de convênio com a Receita Federal e implantação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural (ITR); Data da Sessão Pública: 16/04/2019, às 13h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no setor de licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 01 de abril de 2019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregão Presencial nº 01/2019 de que trata o Processo Licitatório nº 01/2019, objetivou-se na escolha da melhor proposta para contratação de serviços de assessoria e consultoria tributária, compreendendo em treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais, através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes de responsabilidade do setor de finanças.

Em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante o competente parecer jurídico.

Desse modo, satisfazendo a legislação, ADJUDICO o objeto a MANUEL FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.042.763/0001-91 no valor global R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Nestes mesmos termos, HOMOLOGO o certame na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, Processo nº 01/2019.

Taiuva/SP, 01 de abril de 2019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal